



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI Nº 2529 DE 06 DE MARÇO DE 2006.

“Dispõe sobre alteração parcial da Lei Municipal nº 2.031 de 02 de setembro de 1997 e da outras providências.”

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 38 da lei municipal nº 2.031, de 2 de setembro de 1997, alterado pelo artigo 2º da lei municipal nº 2.453, de 12 de novembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fixará a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade e tendo por base o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

§ 1º - Por se tratar de mandato eletivo, a remuneração fixada não gerará relação de emprego com a Municipalidades, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder ao do funcionalismo, na sua referência salarial básica classificada pela letra “L”.

§ 2º - Sendo eleito conselheiro tutelar o servidor público, fica facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos ou salários e vantagens de seu cargo ou emprego, vedada a acumulação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

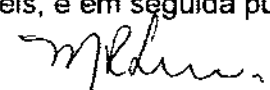
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 06 de Março de 2006.


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.


MARCIA REGINA DE LOURENÇO
DIRETORA DE GABINETE

Site: www.uchoa.sp.gov.br
Email: pmdeuchoa@ig.com.br